

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 123/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP:
86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 123/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO
e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.085,95, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 512 - 339093 - 02800 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17,90
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 513 - 339093 - 02790 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.363,90
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 514 - 339093 - 02791 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13,43
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 515 - 339093 - 02783 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.689,12
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 516 - 339093 - 02799 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,60
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	15.085,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02783 - AQUISIÇÃO VEICULO CONSELHO TUTELAR
02790 - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS IV- 2020
02791 - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS IV- 2020
02799 - ASSISTENCIA SOCIAL - CMDA
02800 - ASSISTENCIA SOCIAL - FIA ATENÇÃO CCA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 16 de maio de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo

Código Identificador:E91B48A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2023. Edição 2773

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>